



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Pública nº./2016 – Modalidade Tomada de Preços nº./2016 da Prefeitura Municipal de Caratinga, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº./2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (nome do profissional ou da empresa), _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº: ___/2016 do Município de Caratinga- MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e o CPF nº., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de 2016.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

A pontuação dos itens de avaliação para atribuição da nota técnica será como segue:

Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por um ano de experiência, 10 (dez) pontos por dois anos de experiência e 13 (treze) pontos por três anos ou mais de experiência, devidamente comprovados, limitado a 13 (treze) pontos.

Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público, compreendendo aos seguintes critérios de pontuação: serão atribuídos 07 (sete) pontos por um profissional, 10 (dez) pontos por dois profissionais e 13 (treze) pontos por três ou mais profissionais, devidamente comprovados, limitado a 13 (treze) pontos.

Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante. Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por até um certificado, 09 (nove) pontos por dois certificados e 12 (doze) pontos por três ou mais certificados, devidamente comprovados, limitado a 12 (doze) pontos.

Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal: será atribuído 05 (cinco) pontos.

Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais): serão atribuídos 02 (dois) pontos por até um certificado, 04 (quatro) pontos por dois certificados e 7 (sete) pontos por três ou mais certificados, devidamente comprovados, limitado a 7 (sete) pontos.

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA	QUANT	PONTOS	MÁXIMA
Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente.	1	07	13
	2	10	

	3 ou +	13		
Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público.	1	07	13	
	2	10		
	3 ou +	13		
Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.	1	07	12	
	2	09		
	3 ou +	12		
Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal	1	05	05	
Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais).	1	02	07	
	2	04		
	3	07		
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA		50 PONTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Procuradoria Geral do Município
Titular Responsável: Thales Rezende Coelho Alves
Cargo: Procurador Municipal

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista o disposto na Legislação abaixo citada, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso e demais informações necessárias para o desenvolvimento da minuta de edital e seus anexos.

- Lei nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações):

Art. 14º – “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”;

OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município de Caratinga/MG vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação de Empresa especializada para prestar serviços especializados de auditoria.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Termo de Referência, implica em responsabilidade da CPL ou quem deu causa ao ato.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo que possa auxiliar a CPL na elaboração da minuta do ato convocatório e o Jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de auditoria independente de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG

Para efeito de detalhamento segue:

Contratação de objeto específico - auditoria no processo de peças

Prestação de serviços de auditoria independente de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG, evidenciando o seguinte:

- 1 - pagamentos efetuados aos fornecedores, com exame de notas fiscais e/ou recibos de pagamentos, verificando a legitimidade dos pagamentos efetuados e a conformidade das peças fornecidas conforme catálogo;
- 2 - análise jurídica dos procedimentos adotados se estão em conformidade com os controles exigidos pelo órgãos fiscalizadores
- 3 - verificação do desvio ou irregularidades nos fornecimentos dos produtos e burla ao processo de compras, apurando o valor considerado irregular.
- 4 - emitir relatório final com conclusão dos fatos apurados que possa integrar processo de inquérito do Ministério Público Estadual.

A equipe do contratado terá necessariamente como coordenador um profissional devidamente registrado, bem como deverá assumir as despesas decorrentes de traslado, alimentação e hospedagem para o cumprimento do objeto da licitação. Ressalvado deslocamento para outro Município serviço da municipalidade, será ressarcido dos valores correspondentes aos gastos, mediante apresentação de comprovação de despesa e prévia autorização.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A justificativa se faz de acordo com exigência do Ministério Público de Minas Gerais, no que tange a necessidade de apurar um suposto superfaturamento em processo licitatório, com base em denúncia feita ao referido órgão ministerial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório são os artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Complementar nº 101/00, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

O ato convocatório deverá ser publicado de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão.

Na modalidade Tomada de Preços, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, no Estado, na região



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

e no Município. Ressaltamos que no caso de tomada de preços, do tipo "técnica e preço", este prazo será de 30 dias corridos no mínimo.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, sugerimos a adoção da modalidade de licitação "**Tomada de Preços**", que "é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

Considerando que se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual deverá ser a licitação processada no **tipo técnica e preço**, conforme preceitua o art. 46 da Lei de Licitações. Dentre os tipos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 (menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta), o tipo "técnica e preço", é um critério de julgamento que busca combinar fatores de qualidade e de onerosidade, conforme ponderação estabelecida no ato convocatório.

A definição do tipo de licitação produz reflexos não apenas sobre o julgamento das propostas, mas em todos os procedimentos a serem adotados. O Processo Administrativo de Licitação em sua fase externa demonstrará que as empresas que disputarão o contrato estarão previamente selecionadas. Uma licitação do tipo técnica e preço se distinguirá de uma de menor preço já no ato convocatório, pois nele deverão constar as exigências técnicas e a forma de pontuação.

Neste caso, a proposta mais vantajosa a ser buscada não é aquela necessariamente menos onerosa. Além da onerosidade, a qualidade também tem sua importância na apreciação das propostas. No tipo "técnica e preço", há uma ponderação entre os fatores de qualidade e o fator preço.

Salientamos que nas licitações de técnica, o licitante deverá apresentar suas propostas e documentação em três envelopes:

- envelope "1" destinado à documentação para habilitação;
- envelope "2" destinado à proposta técnica;
- envelope "3" destinado à proposta de preço.

Conforme preconiza o art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a fase de habilitação, cujo processamento se dará de forma idêntica às licitações segundo o critério "menor preço", deverá haver a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, as quais serão avaliadas e valorizadas de acordo com o critério de julgamento previamente definido no edital.

Tal critério compreende a atribuição 50 (cinquenta) pontos para Nota Técnica, a qual será calculada, segundo fórmula definida no edital, em função das notas parciais dos fatores técnicos de julgamento previstos no instrumento convocatório.

Esgotada a fase de avaliação e classificação das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preço, as quais serão, também, avaliadas e classificadas segundo os critérios definidos no edital. Assim sendo, restam 50 (cinquenta) pontos para proposta de preço.

Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os licitantes serão classificados de acordo com a média ponderada das notas de preço e de técnica, conforme os pesos estabelecidos no instrumento convocatório. Será considerado vencedor aquele que obtiver a maior média ponderada entre as notas técnica e de preço.

Por fim, para a definição de serviços de natureza predominantemente intelectual, podemos adotar o entendimento manifestado no voto do Ministro-relator do Acórdão nº 2.471/2008 – TCU – Plenário a respeito:

17. (...) Aduzo que tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humana são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos.

Adotando esse entendimento para os serviços de natureza intelectual e verificando que os serviços a serem contratados se enquadram como tal, sua contratação não poderá se dar por outra modalidade de licitação que não seja Tomada de Preços do tipo técnica e preço.

Razão da escolha da Modalidade e tipo de Licitação

Há de se considerar na amplitude da contratação a boa-fé, que em termos jurídicos é o estado de consciência de quem crê, por erro ou equívoco, que age com correção e em conformidade com o direito, podendo ser levado a ter seus interesses prejudicados. Ao contratar, as partes devem agir com idoneidade, correção e honestidade, com base na confiança recíproca. Ou seja, nenhum contrato será celebrado com a intenção de ser rescindido ou que não produza efeitos de interesse público.

No caso dos serviços pretendidos pela Administração devem ser licitados adotando critérios que possibilitem a análise e exame da qualificação técnica da equipe, e que precisarão ser levada em consideração a participação desses profissionais no processo de mudança, devendo comprovar a prestação de serviços já realizados referente ao objeto pretendido neste processo.

Só é possível analisar a técnica com o estabelecimento de critérios específicos e posteriormente o preço, que também deve ser adequado em nível de remuneração desses profissionais. Nesses casos, não deverá ser levado em consideração a atual remuneração paga aos profissionais desse ramo de auditoria, pois geralmente não são auditores e não comprovam a participação na execução de trabalhos realizados. Ressalvando raras exceções.

O fato é que a complexidade e a especificidade do trabalho inviabilizam a possibilidade de se afastar a análise técnica da proposta, que deverá estar completada em um terceiro envelope, conforme disposto no art. 46 da Lei Federal nº, 8.666/93, in verbis:

Art. 46. Os tipos de licitação "**melhor técnica**" ou "**técnica e preço**" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4o do artigo anterior. (**grifo nosso**)

O que se pode almejar na prática das contratações de empresas de auditoria é que não vença quem tem o menor preço, mas a melhor técnica, que é o escopo necessário e fundamental para contratar serviços de complexidade suficiente a afastar a natureza comum da atividade. Os incisos I e II do § 2º do art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 reforça o entendimento de que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração se faz pela média ponderada das notas dadas à proposta técnica e à proposta de preço, de acordo com os pesos e critérios definidos no edital pelo órgão licitante.

Em razão do princípio da razoabilidade fica prejudicada a apresentação de proposta para o objeto que se pretende contratar, que é um trabalho relevante e complexo sem um estudo prévio (estudos preliminares) do órgão contratante. Portanto, com os argumentos aqui expressos, concluímos que em obediência aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, restando claro que esse tipo de objeto deve ser licitado por meio da modalidade de licitação Tomada de Preços do tipo "melhor técnica e preço".

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

Empresas cadastradas no Município de Caratinga/MG ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2016.

Ficha	Crédito Orçamentário	Valor orçado	Saldo Orçamentário
207	116.380,00	75.916,67	40.463,33

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. A fonte e destinação de recursos para custear as despesas será:

Fonte	Banco	Agencia	Conta
100	001	01775	2388-4

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

A habilitação dos licitantes deverá ser por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Caratinga/MG e feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, por se tratar da modalidade de Licitação Tomada de Preço, devendo ser exigida a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Técnica da Empresa.

O CRC – Certificado de Registro Cadastral em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original, somente deverá ser aceito pela unidade administrativa, se o mesmo for emitido pelo Município de Caratinga/MG, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral deverá providenciá-lo até o terceiro dia anterior à data aprazada para o recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, apresentando a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- Registro Comercial, no caso de firma individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias - INSS), expedida pela Receita Federal;
- Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais), da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar declaração previamente;

Proposta Técnica:

- Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente.
- Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público.
- Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante. Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.
- Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal.
- Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais).

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPL mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão poderá exigir às Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas técnicas.

A comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) poderá ser feita através de Declaração fornecida pela editora ou apresentação de exemplar. Não será permitido contar como publicação de livros quando o membro da equipe da empresa for coautor ou coordenador da equipe do título publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

A FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 75.916,67 (setenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia.

A dificuldade em encontrar profissionais com a qualificação que a Administração necessita é latente. Portanto, o preço neste momento é baseado nas responsabilidades e no cenário que passa a Administração Pública Municipal. Não poderá, o município se arriscar em uma contratação de profissionais sem qualificação técnica e ser penalizado no futuro. Composição de Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
01	Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG.	R\$ 75.916,67

PROPOSTA TÉCNICA

O critério para o julgamento das Propostas Técnicas deverá levar em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas previamente no ato convocatório, objetivando pontuar essas propostas para fins de compor a Nota Final (NF) das empresas licitantes, justificando a pontuação atribuída.

Deverão ser desclassificados os licitantes que fizerem, em sua Proposta Técnica, qualquer referência ao conteúdo da Proposta de Preços, bem como os licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido no ato convocatório.

A Pontuação das Propostas Técnicas (PT), será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 50% (cinquenta) da composição da Pontuação Final (PF).

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

A proposta técnica será classificada levando-se em consideração os critérios abaixo Discriminados:

A pontuação dos itens de avaliação para atribuição da nota técnica será como segue:

- Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por um ano de experiência, 10 (dez) pontos por dois anos de experiência e 13 (treze) pontos por três anos ou mais de experiência, devidamente comprovados, limitado a 13 (treze) pontos.
- Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público, compreendendo aos seguintes critérios de pontuação: serão atribuídos 07 (sete) pontos por um profissional, 10 (dez) pontos por dois profissionais e 13 (treze) pontos por três ou mais profissionais, devidamente comprovados, limitado a 13 (treze) pontos.
- Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante. Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função. serão atribuídos 07 (sete) pontos por até um certificado, 09 (nove) pontos por dois certificados e 12 (doze) pontos por três ou mais certificados, devidamente comprovados, limitado a 12 (doze) pontos.
- Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal: será atribuído 05 (cinco) pontos.
- Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais): serão atribuídos 02 (dois) pontos por até um certificado, 04 (quatro) pontos por dois certificados e 7 (sete) pontos por três ou mais certificados, devidamente comprovados, limitado a 7 (sete) pontos.

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA	QUANT	PONTOS	MÁXIMA
Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente.	1	07	13
	2	10	
	3 ou +	13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público.	1	07	13
	2	10	
	3 ou +	13	
Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.	1	07	12
	2	09	
	3 ou +	12	
Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal	1	05	05
Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais).	1	02	07
	2	04	
	3	07	
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA		50 PONTOS	

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços globais dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços. Deverá os licitantes preencher a Proposta com observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão como base de cálculo da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

Para efeito de composição do cálculo da proposta considera-se manifestamente inexequível, as propostas de preços cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do total apurado pelo Município, não sendo critério para desclassificação de propostas.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Avaliação Final - AF de cada licitante será calculada mediante a seguinte fórmula:
Avaliação Final AF = 5 x Nota Técnica - NT + 3 x Nota de Preço - NP, Onde:

NP = Nota de Preço.

NT = Nota Técnica

Exemplo I.

NP = 0,89 (demonstrado na sub clausula seguinte - 9.2.2)

NT = 50

AF = 5 x 50 + 5 x 0,89

AF = 250 + 4,45

Avaliação Final - AF = 254,45

Exemplo II:

NP = 0,98

NT = 40

AF = 5 x 40 + 5 x 0,98

AF = 200 + 4,90

Avaliação Final - AF = 204,9

Cálculo da Nota de Preço:

Nota de Preço - NP = $\frac{MPG}{P}$ onde:

MPG = Menor Preço Global ofertado entre as licitantes

P = preço global da proposta em avaliação.

Exemplo I:

MPG = R\$ 250.000,00

P = R\$ 280.000,00

NP = R\$ $\frac{250.000,00}{280.000,00}$

R\$ 0,89285714285714285714285714285714



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

NP = 0,89

Exemplo II:

MPG = R\$ 250.000,00

P = R\$ 255.000,00

NP = R\$ 250.000,00

R\$ 255.000,00

NP = 0,98

Caso ocorra à situação que somente um licitante apresente proposta de preço, será utilizado como MGP - Menor Preço Global, 75% do valor total apurado na cotação do órgão licitante. A **Avaliação Final - AF** será usada como critério de classificação final.

Será julgado vencedor, o licitante que obtiver a maior avaliação final - **AF**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Avaliação Final.

-Havendo igualdade em numero de Avaliação Final - AF entre 2 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas técnicas dos Licitantes de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Ato Convocatório;
- verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotada a empresa que conseguir maior pontuação técnica. Caso permaneça o empate na classificação final, entre duas ou mais propostas finais, a classificação se fará por sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

A classificação final após as fases de habilitação e avaliação das propostas técnica e de preços será apresentada por meio de relação descritiva, contendo razão social da empresa e Pontuação Final (PF), em ordem decrescente de valores, sendo declarado vencedor o licitante que atingir a maior Pontuação Final, somando técnica e preço.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante da Prefeitura. Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pela Administração e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:

a) Prestação dos serviços na sede da contratante, disponibilizando equipe com profissionais devidamente capacitados, para a realização dos serviços contratados.

O CONTRATADO deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Município quando solicitado.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (Fatura), devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

Neste caso, a forma de pagamento utilizada para os serviços ora solicitados, poderá ser através de débito automático, e não estará fazendo nenhuma vinculação de receita. Trata-se de um valor fixo e é uma forma legal, prática, rápida e segura. Além do mais é um direito do contratado receber seus honorários dentro do prazo estabelecido no contrato. Portanto, o pagamento mediante débito automático via convênio com o Banco do Brasil é um ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

discricionário do Administrador, se este acordou essa condição com o contratado em ato formal deverá cumpri-la.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;

Relatar, por escrito, a Secretaria de Administração e Fazenda toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

Permitir a Prefeitura a fiscalizar os serviços já mencionados;

Não transferir a terceiros os serviços contratados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante nos termos da Lei nº 8.666/93.

Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Prefeitura para execução dos serviços pela licitante vencedora.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugadas com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento, do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os casos de rescisão;
- o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- vigência;
- foro, sempre o do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Caratinga/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Caratinga/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Auditoria Independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG.

INTRODUÇÃO

O presente projeto básico apresenta a descrição detalhada do objeto a ser contratadas, dos serviços a serem executadas, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução;

As especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços que serão prestados de forma eventual.

OBJETIVO

Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a administração pública, em especial o que tange à realização de licitação, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O presente projeto básico deverá fazer parte do processo administrativo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o projeto define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar ao edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de Empresa Especializada em Auditoria Independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para efeito de detalhamento segue:

Prestação de serviços de auditoria independente de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG, evidenciando o seguinte:

- 1 - pagamentos efetuados aos fornecedores, com exame de notas fiscais e/ou recibos de pagamentos, verificando a legitimidade dos pagamentos efetuados e a conformidade das peças fornecidas conforme catálogo;
- 2 - análise jurídica dos procedimentos adotados se estão em conformidade com os controles exigidos pelo órgãos fiscalizadores
- 3 - verificação do desvio ou irregularidades nos fornecimentos dos produtos e burla ao processo de compras, apurando o valor considerado irregular.
- 4 - emitir relatório final com conclusão dos fatos apurados que possa integrar processo de inquérito do Ministério Público Estadual.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A justificativa se faz de acordo com exigência do Ministério Público de Minas Gerais, no que tange a necessidade de apurar um suposto superfaturamento em processo licitatório, com base em denúncia feita ao referido órgão ministerial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório são os artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Complementar nº 101/00, Lei 123/06, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

a) Prestação dos serviços na sede da contratante, disponibilizando equipe com profissionais devidamente capacitados, para a realização dos serviços contratados.

O CONTRATADO deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Município quando solicitado.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela Prefeitura, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no projeto básico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;

Relatar, por escrito, a Secretaria de Administração e Fazenda toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

Permitir a Prefeitura a fiscalizar os serviços já mencionados;

Não transferir a terceiros os serviços contratados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante nos termos da Lei nº 8.666/93.

Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Prefeitura para execução dos serviços pela licitante vencedora.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste Projeto Básico, mediante crédito em Conta Corrente Bancária da licitante vencedora, através do Banco do Brasil S/A ou cheque nominal à contratada.

O testamento será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 02% (dois por cento) sobre o valor em atraso. Sugerimos como forma de pagamento, depósito direto na conta do vencedor.

ESTIMATIVA DE GASTOS

A Prefeitura estima o gasto anual com os serviços em R\$ 75.916,67 (setenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). O balizamento de preço foi formado mediante 03 cotações prévias.

PENALIDADES PREVISTAS

As sanções são as determinadas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado entre esta Prefeitura e a vencedora do certame terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço, ocorrerão por conta de recursos orçamentários:

Ficha	Crédito Orçamentário	Valor orçado	Saldo Orçamentário
207	116.380,00	75.916,67	40.463,33

Fonte	Banco	Agencia	Conta
100	001	01775	2388-4

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir os litígios decorrentes do presente processo administrativo de licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
TOMADA DE PREÇO 005/2016**

Pelo presente, DECLARO, que recebi a Tomada de Preço 005/2016, que será aberta no dia _____ de _____ de 2016 às ____:____ horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2016.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

IMPORTANTE: *Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG - Extrato de Edital – Tomada de Preço 005/2016,
Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria independente, para prestação de
serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do
processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas
para a frota do Município de Caratinga/MG. ABERTURA __/__/__ as __:__ Horas. O edital
encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. Presidente da CPL e membros, Mais
informações no (33)3329-8023 / 8019. Caratinga/MG __ de _____ de 2016. Ennio Lucca
Souza de Oliveira – Presidente da CPL.